



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000222

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2013.

CONTRATO N.º037/2013

Objeto: LTCAT contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº.029/2013**, foi expedida o presente Contrato, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA** em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e a **CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39 com sede na Rua Itabira, nº 1371 CEP: 85.501-290, telefone: (46)2101-1800, e-mail: licitacao@grh.com.br e financeiro@pmed.com.br, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) **GILMAR PEDRO RESENDE**, inscrito no CPF nº. 436.524.419-15, RG:17/R-1.302.534, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

Cláusula primeira: A espécie deste instrumento é contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços.

Cláusula segunda: Contratação de empresa especializada Emissão da LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994., tudo em conformidade com o item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 29/2013, Processo Licitatório nº 51/2013.

Cláusula terceira: O valor global do presente contrato é de: R\$: 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta), reais.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: até 30 dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Cláusula quarta: As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento geral do município:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	660- Secretaria Munic. De Administração
04.001	04.122.00032-008	339039	0	790- Secretaria Munic. De Administração

Cláusula quinta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério do contratante, mediante simples comunicação, com trinta dias de antecedência, sem que seja devida qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000223

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Cláusula sexta: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que apresente vantagem de preços e condições, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula sétima: O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultante desta licitação pela contratada, implicará na aplicação das seguintes penalidades fixadas pela Lei Federal nº 8.666, Art. 81 a 88, de 21 de junho de 1993:

a) de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos em que o vencedor não assinar o contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue/executado.

0,1% do valor dos bens não fornecidos e/ou do valor contratual por dias consecutivo que exceder à data prevista para o fornecimento/execução integral dos mesmos.

Cláusula oitava: Prazo de entrega/execução é de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

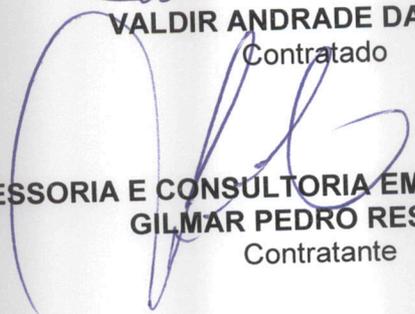
Cláusula nona: O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, já inclusos toda incidência de impostos, encargos sociais, transporte e outros custos diversos.

Cláusula décima: Na entrega dos serviços objeto desta licitação, será observado as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

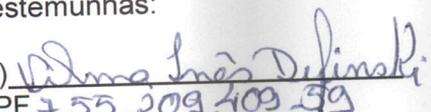
Cláusula décima primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos que surgirem.

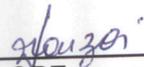
E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas que também assinam, fazendo-o firme e valioso.


VALDIR ANDRADE DA SILVA
Contratado


POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
GILMAR PEDRO RESENDE
Contratante

Testemunhas:

1º) 
CPF 755.209.409-39

2º) 
CPF 934.009.779-84